LEI Nº 3275, DE 18 DE JULHO DE 2016

Súmula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 Câmara Municipal
02.02 Poder Legislativo
01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL.... R$ 300.000,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 50.000,00
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... R$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 Câmara Municipal
02.02 Poder Legislativo
01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 35.000,00
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 25.000,00
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERC.–PESSOA JURÍDICA... R$ 130.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Julho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal